



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
GS n.º 973 de 20/12/1994
100.

LEI N.º 1.350

Data: 29 de dezembro de 1994.

SÚMULA: Acrescenta novo dispositivo a Lei Municipal nº 1.278 de dezembro de 1993.

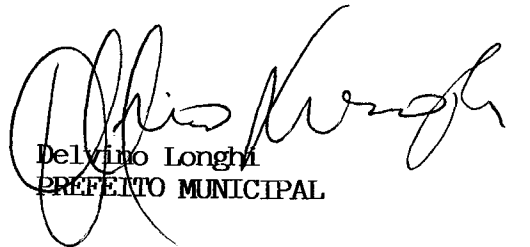
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -- Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.278, de 21 de dezembro de 1993, passando a vigorar com o seguinte teor:

Parágrafo único. A certidão a que se refere o "caput" deste artigo, somente será fornecida pela Prefeitura Municipal, mediante a efetiva quitação dos débitos vencidos, pelo contribuinte.

Art. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 29 de dezembro de 1994.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL